



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011272/2025-45 (VOLUME 1)

Assunto: Credenciamento ao SIS -ADF - CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE E ESTÉTICA
BUCAL.CNPJ: 06.092.065/0001-90.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.112909/2025

Data da autuação: 23/06/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -ADF - CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL.CNPJ: 06.092.065/0001-90.

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE ESTETICA BUCAL		CNPJ: 06092065000190
Nome Fantasia: CRIE ODONTOLOGIA		Inscrição Estadual: 0745223700163
Endereço completo Logradouro: SMHN QUADRA 02 BLOCO C SLS CEP: 70710-100 Nº: 601;602;608;609 Complemento: Ed. Dr. Crispim Asa Norte Brasília - DF		Telefone: 61 3327 27-00 E-mail: faturamento@crieodontologia.com.br Sítio institucional: www.crieodontologia
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ Clínica odontol ☒ ☐ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.		Especificação dos Serviços e Especialidades: ENDODONTIA, PROTESE, DENTISTICA, PERIODONTIA, CLINICO GERAL, BUCOMAXILO, ODONTOPEDIATRA
Representante Legal: Frederico Goulart de Oliveira Silva		CPF: 610.115.331-20
Responsável Técnico Nome: Frederico Registro no Conselho de Classe: CRO CPF: 610.115.331-20		
Registro na especialidade: 6028 RG:1616036		

Dr. Frederico Goulart de Oliveira Silva
Cirurgião Dentista / CRO-DF 6028
Mestre em Prótese Dentária
Implante Dentário



1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Frederico Goulart de Oliveira Silva	6028	610.115.331-20
Andre Lins Cavalcante Correa da Costa	6200	692.747.541-91
Flavio Nader Gross Araujo	7253	471.403.641-68
Tatiana Andrade	7630	311.012.238-39
Vivianne Castelo Branco	6390	856.303.301-87
Thiago Assad	10102	024.556.081-58
Leticia Maria Soares Naves	11879	040.641.361-44
Natasha Maria de Lima Pacheco	8971	019.879.291-36
Patrick Domingos	11215	111.615.366-12
Juliana Santos Silva	9790	032.008.701-84
Alessandra Emidio Felix	15660	047.097.691-84
Victor Hugo Miranda	14239	025.560.071-25
Guilherme Mariano de Amorim Silva	13586	051.675.961-22

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SMNH QD 02 BLOCO C SLS 601;602;608;609 ED. DR. CRISPIM ASA NORTE	DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H 12H 14H 18H.	61 3327 27-00	PROTESE, DENTISTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, BUCOMAXILO, CLINICO GERAL, DENTISTICA, PERIODONTIA.

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

RX GNATUS

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: SICCOB	Agência: 500440	Conta corrente: 1137069
---------------	-----------------	-------------------------





crieodontologia.com.br
f/CrieOdontologia

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)

18

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br



HN QD 02 Bloco B Salas 208-211
Clínico Cléo Octávio - Asa Norte

(61) 3327-2700 / 3326-5566
📞 (61) 99992-8323

SMHN QD 02 Bloco C sala 601
Ed. Dr. Crispim - Asa Norte

(61) 3326-4245 / 3326-9752
📞 (61) 98123-8527

SCLN 405 Bloco D sala 111
Asa Norte

(61) 3274-6786 / 3964-6289

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL

crieodontologia.com.br
f /CrieOdontologia

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 21 de Janeiro de 2026.

Dr. Frederico Goulart de Oliveira Silva
Cirurgião Dentista / CRO-DF 6026
Médico Especialista em Odontologia

Frederico Goulart de Oliveira Silva





SENADO FEDERAL

 crieodontologia.com.br
 f /CrieOdontologia

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**
Clinica odontologica

ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO

IMPLANTE ESTETICA BUCAL,

CNPJ nº

0 6 0 9 2 0 6 5 0 0 0 1 9 0 ,

estabelecida em S M H N

Q U A D R A

0 2

B L O C O

C

S L S 6 0 1 ; 6 0 2 ; 6 0 8 ; 6 0 9 E D .

D R

C R I S P I M

A S A

N O R T E B R A S Í L I A -

D F , **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília
22

de

Joncio

de

2026

FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

 Assinado digitalmente por Frederico Goulart de Oliveira Silva
 em 22/01/2026 às 10:00:00
 Endereço eletrônico: fgo@senado.gov.br

 SMHN QD 02 Bloco B Salas 208-211
 Centro Clínico Cleo Octávio - Asa Norte

 SMHN QD 02 Bloco C sala 601
 Ed. Dr. Crispim - Asa Norte

 SCLN 405 Bloco D sala III
 Asa Norte

 (61) 3327-2700 / 3327-3338
 (61) 99992-8323

 Senado Federal | Praça dos Três Poderes - Vão 2 - Unidade do Tipo II
 Telefone: +55 (61) 3303.2442 | acesm@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



crieodontologia.com.br
f / CrieOdontologia

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa APF Centro de Reabilitação Implantar (nome / razão social), CNPJ nº 06.09.005.000/90, com logradouro à SMHN QD 02 Bloco C sala 601/602/603/604/605/606/607/608/609 (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Frederico Gabriel de Oliveira, portadora do RG nº 1616 036, expedido por _____, e do CPF nº 610.115331-20 declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

(Cidade/UF) Brasília, 22 de Janeiro de 2026.

Dr. Frederico Gabriel de Oliveira Silva
Cirurgião-Dentista / CRO-DF 6026
Inscrito no Conselho Dentário

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa

Frederico Gabriel de Oliveira Silva

21

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: 55 (51) 3303-2442 - seccom@senado.gov.br



SMHN QD 02 Bloco B Salas 208-211
Centro Clínico Cléo Octávio - Asa Norte

(61) 3327-2700 / 3326-5566
(61) 99992-8323

SMHN QD 02 Bloco C sala 601
Ed. Dr. Crispim - Asa Norte

(61) 3326-4245 / 3326-9752
(61) 99917-8537

SCLN 405 Bloco D sala 111
Asa Norte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



crieodontologia.com.br
f /CrieOdontologia

ODONTOLOGIA
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa ADF Centro de Reabilitação Implantar (nome razão social). CNPJ nº 060972065000190 sediada em SMHN QD 02 Bloco C 5601/602 608/609 (completo). **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) Brasília, 22 de Januário de 2026.

Frederico Goulart de Almeida Silva
Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa

Dr. Frederico Goulart de Almeida Silva
Cirurgião Dentista / CRO-DF 6020
Mestre em Prótese Dentária
Mestre em Implantodontia

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: (55 61) 3303-2442 - seccom.senado.leg.br



HN QD 02 Bloco B Salas 208-211
ro Clínico Cleo Octávio - Asa Norte

(61) 3327-2700 / 3326-5566
(61) 99992-8323

SMHN QD 02 Bloco C sala 601
Ed. Dr. Crispim - Asa Norte

(61) 3326-4245 / 3326-9752
(61) 98123-8527

SCLN 405 Bloco D sala 111
Asa Norte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa ADF Centro de Reabilitação Implantar (nome razão social), CNPJ nº 16092065000190, com logradouro à SM HN B DQ2 Bl. C Sl 601, 602, 608, 609 (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Frederico Goulart de Oliveira, portador(a) do RG nº 1616036, expedido por SSP DF, e do CPF nº 610.115.331-20, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

(Cidade UF) Brasília 21 de Janeiro de 2026

Dr. Frederico Goulart de Oliveira Silva
Cirurgião-Dentista / CRO-DF 6028
Mestre em Prótese Dentária
Especialista em Implantodontia

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa

Frederico Goulart de Oliveira Silva





SENADO FEDERAL

 crieodontologia.com.br
 f CrieOdontologia

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa ADF Centro de Reabilitação Implante Estética Qual CNPJ nº 06.092.065/0001-90 sediada em SMHN QD 02 Bloco C Sala 601 endereço 601/602 completo), **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade UF) Brasília, 21 de Januário de 2026.

Dr. Frederico Goulart de Oliveira Silva
 Cirurgião-Dentista / CRO-DF 6028
 Mestre em Prótese Dentária
 Especialista em Implantodontia

Frederico Goulart de Oliveira Silva



HN QD 02 Bloco B Salas 208-211

ro Clínico Cléo Octávio

(61) 3327-2700 / 3326-5566

(61) 99992-8323

SMHN QD 02 Bloco C sala 601

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CE

Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seccom@senado.leg.br

(61) 3326-4245 / 3326-9752

SCLN 405 Bloco D sala 111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N. 00518/2026.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ADF - CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA** inscrita no CNPJ **06.092.065/0001-90**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1129** no livro **CP2**, folha **77** desde **04/10/2004**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão. Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	6028	610.115.331-20

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 15 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/03/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **e9917893-5c4b-4ecb-a090-0594ce9b429e**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

17/05/2025 14:04:37

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SMHN, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70710-100, BRASILIA, QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM

Número de Registro:

53202587812

CNPJ:

06.092.065/0001-90

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

120,0

Área Total Edificação (m²):

120,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/04 Atividade odontologica

Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLK0BT

Emissão do Documento

17/05/2025 14:04:37

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	07/05/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLK0BT

Emissão do Documento

17/05/2025 14:04:37

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código oLK0BT



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 00519/2026.

RAZÃO SOCIAL: **ADF - CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA**

CRO-DF: **EPAO-1129**

CNPJ: **06.092.065/0001-90**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA**, CRO-DF-**6028**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-ADF - CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA**, CRO-DF-1129, situada no endereço ST ST MEDICO HOSP.NORTE SMHN, Nº 44 QD 02 - BL C SL 601/602/608 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70710-100, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 15 de janeiro de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **e5dd5dd0-6381-4aad-bb85-89c3784be935**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2426407913

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
05/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1979, PIUMHI, MG

4a DATA EMISSÃO
25/07/2022

4b VALIDADE
22/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1616036 SSP DF

4d CPF
610.115.331-20

5 Nº REGISTRO
00185133001

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
IVAMAR GOULART DA SILVA
LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2426407913

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		22/07/2032	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45814866305
DF770635202

DISTRITO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C73BF19E00744408.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Frederico Goulart de Oliveira Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5355101286932695>

ID Lattes: **5355101286932695**

Última atualização do currículo em 08/05/2017

possui graduação em Odontologia pela Faculdade de Odontologia do Planalto Central (2002), Especialização e Mestrado em Prótese Dentária pelo Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic (Campinas, 2005), Especialização em Implantodontia (ABCD-DF, 2012). Atualmente é professor de Prótese Fixa I e II da FACIPLAC. Tem experiência na área de Odontologia, com ênfase em Prótese Dentária e Implantodontia, atuando principalmente nos seguintes temas: Implantodontia, prótese fixa e prótese sobreimplantes. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Frederico Goulart de Oliveira Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, F. G. O.
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/5355101286932695

Endereço

Endereço Profissional	Centro de Reabilitação Implante e Estética Bucal. SCLN 405 Bloco D Salas 111, 112 e 113 Asa Norte 70846540 - Brasília, DF - Brasil - Caixa-postal: 70710100 Telefone: (61) 39646289 Fax: (61) 39646289 URL da Homepage: http://www.crieodontologia.com.br
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2005	Mestrado profissional em Prótese Dentária. Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic, SLMANDIC, Brasil. Título: Avaliação do desajuste de intermediários nacionais sobre implante padrão Branemark, Ano de Obtenção: 2005. Orientador: Milton Edson Miranda. Palavras-chave: Adaptação; Intermediário; Implante. Grande área: Ciências da Saúde Setores de atividade: Desenvolvimento de Produtos Tecnológicos Voltados Para A Saúde Humana.
9 - 2012	Especialização em Especialização em Implantodontia. Associação Brasileira dos Cirurgiões Dentistas, ABCD, Brasil.



2002 - 2003

Título: Estudo clínico retrospectivo de implantes utilizados com carga imediata em maxila edêntula com prótese de acrílico.

Orientador: Guilherme Morum de Lima Simão.

Aperfeiçoamento em Prótese Fixa e Oclusão. (Carga Horária: 160h).

Academia Brasileira de Prótese Dentária, ABPD, Brasil. Ano de finalização: 2003.

2002 - 2003

Aperfeiçoamento em Implantodontia. (Carga Horária: 240h).

Fundação de Gestão e Inovação, FGI, Brasil.

Título: Utilização de tomografia computadorizada no planejamento de implantes. Ano de finalização: 2003.

Orientador: Rander Pereira Avelar.

2001 - 2001

Aperfeiçoamento em Cirurgia Bucomaxilofacial. (Carga Horária: 100h).

Associação Brasileira de Odontologia Regional Taguatinga, ABO-TAGUATINGA, Brasil. Ano de finalização: 2001.

1997 - 2002

Graduação em Odontologia.

Faculdade de Odontologia do Planalto Central, FOPLAC, Brasil.

Formação Complementar

2013 - 2013

Fotografia e vídeo digital. (Carga horária: 8h).

Well Clinic Odontologia, DSD, Brasil.

2013 - 2013

CEREC and inLab training for users. (Carga horária: 30h).

Sirona Dental Academy, SIRONA, Alemanha.

2013 - 2013

Digital Smile Design - DSD. (Carga horária: 16h).

Well Clinic Odontologia, DSD, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central, FACIPLAC, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 14

Atividades

03/2012 - Atual

Ensino, Odontologia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Diagnóstico e Planejamento III

Prótese Fixa I

Prótese Fixa II

Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas, ABCD, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2015

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2009 - 2015

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Vínculo institucional

9 - 2015

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Atividades

2009 - 12/2015

Ensino, Curso de Especialização em Prótese Dentária, Nível: Especialização



10/2009 - 12/2015

Disciplinas ministradas
 Clínica de Prótese Dentária
 Oclusão
 Prótese Fixa
 Prótese Sobre Implantes
 Ensino, Curso de Especialização em Implantodontia, Nível: Especialização
 Disciplinas ministradas
 Implantodontia
 Prótese sobre implantes

Instituto de Ensino Pesquisa e Pós Graduação, IPESP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2010

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 8

Atividades

05/2009 - Atual

Ensino, Especialização Em Prótese Dentária, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
 Clínica de Prótese Dentária
 Prótese Sobre Implantes
 Prótese Fixa
 Oclusão

10/2008 - 09/2009

Ensino, Aperfeioamento em Prótese Sobre Implantes, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
 Clínica de Prótese Dentária
 Prótese Sobre Implantes

09/2007 - 07/2009

Ensino, Especialização Em Prótese Dentária, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
 Clínica de Prótese Dentária
 Prótese Sobre Implantes
 Prótese Fixa

10/2007 - 09/2008

Ensino, Aperfeioamento em Prótese Sobre Implantes, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas
 Prótese Sobre Implantes

09/2005 - 08/2007

Ensino, Especialização Em Prótese Dentária, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
 Prótese Fixa
 Prótese Sobreimplantes

Escola Técnica Brasileira de Prótese Dentária, EBRASP, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 14

Vínculo institucional

2006 - 2006

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo institucional

2006 - 2006

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo institucional

5 - 2005

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo institucional

5 - 2005

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo institucional



2005 - 2005**Vínculo institucional****2004 - 2004****Vínculo institucional****2004 - 2004****Vínculo institucional****2004 - 2004****Vínculo institucional****2003 - 2003****Atividades****2/2007 - 12/2008****7/2006 - 12/2006****2/2006 - 6/2006****9/2005 - 12/2005****7/2005 - 12/2005****2/2005 - 6/2005****7/2004 - 12/2004****4/2004 - 8/2004****2/2004 - 6/2004****7/2003 - 12/2003**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 6

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 22

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Fixa II

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Fixa II

Prótese Parcial Removível

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Fixa II

Prótese Parcial Removível

Ensino, Prótese Sobre Implantes, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Prótese Sobre Implante

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Parcial Removível

Prótese Parcial Fixa II

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Parcial Removível

Prótese Parcial Fixa II

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Parcial Removível

Prótese Parcial Fixa II

Ensino, Prótese Sobre Implantes, Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Prótese Sobre Implantes

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Prótese Parcial Removível

Prótese Parcial Fixa II

Ensino, Técnico Em Prótese Dentária, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Materiais Protéticos

Prótese Parcial Removível

Associação Brasileira de Odontologia Regional Taguatinga, ABO-TAGUATINGA, Brasil.



Vínculo institucional**2003 - 2003****Atividades****8/2003 - 12/2003**

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor estagiário, Carga horária: 4

Estágios , Associação Brasileira de Odontologia Regional Taguatinga.

Estágio realizado

Atualização em Cirurgia Bucomaxilofacial.

Faculdade de Odontologia do Planalto Central, FOPLAC, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2001****Atividades****1/2001 - 6/2001**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 4

Ensino, Odontologia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Cirurgia Bucomaxilofacial

Serviço Social do Comercio, SESC, Brasil.**Vínculo institucional****2001 - 2001****Atividades****3/2001 - 12/2001**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Estágios , Serviço Social do Comercio.

Estágio realizado

Assistência Odontológica.

Sexto Comando Aéreo Regional, VI COMAR, Brasil.**Vínculo institucional****2000 - 2000****Atividades****8/2000 - 12/2000**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 8

Estágios , Sexto Comando Aéreo Regional.

Estágio realizado

Estágio Odontológico.

Projetos de pesquisa**2013 - Atual**

Estudo clínico retrospectivo de implantes utilizados com carga imediata em maxila edêntula com prótese de acrílico

Descrição: Pesquisa clínica retrospectiva de acompanhamento de pacientes submetidos a tratamento de reabilitação total em maxila com implantes em carga imediata..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Doutorado: (1) .

Integrantes: Frederico Goulart de Oliveira Silva - Coordenador / André Lins Cavalcanti Corrêa da Costa - Integrante / Daniel Marques das Neves - Integrante / Guilherme Morum de Lima Simão - Integrante / Antônio da Silva Ramos Neto - Integrante.



visor de periódico

3 - Atual

Periódico: ROPLAC

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Prótese Dentária.
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Materiais Odontológicos.
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Oclusão.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Odontologia / Subárea: Clínica Odontológica.

Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2013 Prêmio Nacional César Arita, VM Comunicação.
2007 Prêmio Brasil de Implantodontia, ImplantNews.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. ★ COSTA, A. L. C. C. ; **SILVA, F. G. O.** ; MICHELIS, C. ; RIBEIRO JR, P. D. . Reconstrução de maxila atrofica com L-PRF. Implant News, v. 12, p. 433-441, 2015.
2. COSTA, A. L. C. C. ; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; **SILVA, F. G. O.** ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Levantamento de seio maxilar com instalação simultânea de implante utilizando Fibrina Rica em Plaquetas e Leucócitos como único biomaterial: avaliação tomográfica do ganho ósseo após seis meses. Implant News, v. 11, p. 213-222, 2014.
3. ★ **SILVA, F. G. O.**; FERREIRA, A. C. ; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; COSTA, A. L. C. C. . Preservação do rebordo alveolar com fibrina rica em plaquetas e leucócitos ? relato de três casos clínicos consecutivos com acompanhamento de um ano. Implant News, v. 11, p. 339-350, 2014.
4. AGUIAR, L. L. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; COSTA, A. L. C. C. ; Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O.** . Prótese Fixa Adesiva Livre de Metal: Revisão de literatura. ROPLAC, v. 4, p. 5-14, 2014.
5. ★ COSTA, A. L. C. C. ; **SILVA, F. G. O.** ; Ramos Neto, AS ; GONCALES, E. S. . Avaliação clínica retrospectiva da utilização de implantes de corpo único na reabilitação total de mandíbulas. Implant News, v. 9, p. 180-191, 2012.
6. ★ COSTA, A. L. C. C. ; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; **SILVA, F. G. O.** ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . CARACTERÍSTICAS DOS AGREGADOS PLAQUETÁRIOS E INDICAÇÕES DA L-PRF NA CIRURGIA ORAL. Implant News, v. 9, p. 519-526, 2012.
7. **SILVA, F. G. O.**; Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; TEIXEIRA, M. L. ; MIRANDA, M. E. . Immediate Implante and Immediate Loading in Anterior Region - Follow Up of 5 Years - Case Report. Oral Sciences, v. 2, p. 49-53, 2010.
 ★ **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; TEIXEIRA, M. L. ; MIRANDA, M. E. . Avaliação do desajuste de intermediários nacionais sobre o implante padrão Branemark. Implant News, São Paulo, v. 4, n.2, p. 183-189, 2007.



Textos em jornais de notícias/revistas

1. **SILVA, F. G. O.**; Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Revista Federal Doctor. Revista Federal Doctor, Brasília, p. 1 - 44, 01 ago. 2010.
2. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. . Transferência por meio de copings de resina acrílica. Informativo da ABO Regional Taguatinga, N07, Brasília, , v. 04, p. 09 - 10, 30 abr. 2003.

Resumos publicados em anais de congressos

1. Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; FERREIRA, A. C. ; **SILVA, F. G. O.** . Longitudinal Study of Neodent? WS® Implants in Atrophic Mandibular Rehabilitation. In: Academy of Osseointegration 2013 Annual Meeting Program, 2013, Tampa. Academy of Osseointegration 2013 Annual Meeting Program Guide, 2013. p. 123-123.
2. **SILVA, F. G. O.**; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; COSTA, A. L. C. C. . Alveolar Ridge Preservation Using Leukocytes and Platelets Rich Fibrin: A Case Report. In: Academy of Osseointegration 28th Annual Meeting, 2013, Tampa. Academy of Osseointegration 2013 Annual Meeting Program Guide, 2013. p. 123-124.
3. SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; FERREIRA, A. C. ; **SILVA, F. G. O.** ; Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. . Maxillo Mandibular Rehabilitation Through Guided Surgery: Case Report. In: Academy of Osseointegration 28th Annual Meeting, 2013, Tampa. Academy of Osseointegration 2013 Annual Meeting Program Guide, 2013. p. 124-124.
4. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; Ramos Neto, AS ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Reabilitações Imediatas Unitárias Anteriores Utilizando Sistema Neodent Cone Morse. In: 2nd Neodent International Congress, 2011, Curitiba. Anais do 2nd Neodent International Congress, 2011.
5. COSTA, A. L. C. C. ; **SILVA, F. G. O.** ; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; Gonçalves, ES . Avaliação Clínica Retrospectiva da Utilização de Implantes de Corpo Único GT na Reabilitação Total de Mandíbulas. In: 2nd Neodent International Congress, 2011, Curitiba. Anais do 2nd Neodent International Congress, 2011.
6. Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O.** ; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. . Estudo Longitudinal de Implantes Neodent WS em Reabilitação de Mandíbulas Atróficas. In: 2nd Neodent International Congress, 2011, Curitiba. Anais do 2nd Neodent International Congress, 2011.
7. NEVES, D. M. ; Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O.** ; COSTA, A. L. C. C. . Reabilitação de Região Anterior maxilar com Implantes Individualizados Utilizando Sistema Cone Morse Neodent. In: 2nd Neodent International Congress, 2011, Curitiba. Anais do 2nd Neodent International Congress, 2011.
8. Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O.** ; COSTA, A. L. C. C. . Longitudinal Study of Neodent WS Implants in a Atrophic Mandibular Rehabilitation. In: II International Congress of Implantology, 2010, São Paulo. Anais do II International Congress of Implantology, 2010.
9. COSTA, A. L. C. C. ; Ramos Neto, AS ; NEVES, D. M. ; **SILVA, F. G. O.** . Utilização de cirurgia guiada em reabilitação completa maxilar. In: XIII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2009, Brasília. Anais do XIII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2009.
10. **SILVA, F. G. O.**; Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; Medeiros, MA ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Avaliação clínica de implantes titamax WS Neodent em reabilitação de mandíbulas atróficas. In: 1 Neodent International Congress, 2009, Curitiba. Anais do 1 Neodent International Congress, 2009.
11. COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O.** . Reconstrução de defeitos ósseos localizados em maxila com enxertos da região de ramo mandibular. In: XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007, Brasília. Anais do XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007.
12. COSTA, A. L. C. C. ; **SILVA, F. G. O.** ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; Ramos Neto, AS . Solda à laser em infra-estrutura de titânio para protocolo carga imediata. In: XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007, Brasília. Anais do XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007.
13. **SILVA, F. G. O.**; TEIXEIRA, M. L. ; Ramos Neto, AS ; MIRANDA, M. E. . Avaliação do desajuste de intermediários nacionais sobre o implante padrão Branemark. In: XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007, Brasília. Anais do XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007.
14. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; Ramos Neto, AS . Aplicação de carga imediata em implantes instalados sem retalho. In: XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007, Brasília. Anais do XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007.
15. SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; **SILVA, F. G. O.** ; Ramagem, LAD ; Brito Junior, RB . Análise da precisão de torquímetros manuais de prótese sobre implante. In: XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007, Brasília. Anais do XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2007.
16. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; PASSOS, Kátia Ferreira ; SANTOS, Elimar Fogaça dos ; MIRANDA, M. E. ; TEIXEIRA, M. L. . Implante Imediato e aplicação de carga imediata. In: XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2005, Brasília. Anais do XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2005.
17. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; PASSOS, Kátia Ferreira ; NEVES, D. M. ; PORTO, Markus Varella Barca de Miranda . Moldagem em Prótese Total pela Técnica da Pressão Equalizada. In: XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2005, Brasília. Anais do XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2005.
18. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; SANTOS, Elimar Fogaça dos ; NEVES, D. M. ; PASSOS, Kátia Ferreira ; MIRANDA, M. E. ; TEIXEIRA, M. L. . Avaliação do Desajuste de Componentes Protéticos Nacionais Sobre Implante Padrão Branemark. In: XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal, 2005, Brasília, 2005.
19. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; PASSOS, Kátia Ferreira . Método de Verificação do Limite Cervical do Preparo Por Meio de Um Coping de Resina Acrílica. In: Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, 2004, São Paulo. Netodonto, 2004.
20. **SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; SANTOS, Vânia Maria Aranha dos . Método de Verificação do Limite Cervical do Preparo por meio de um Coping de Resina Acrílica. In: 2 Jornada Internacional São Leopoldo Mandic, 2004, Campinas. Anais da 2 Jornada Internacional São Leopoldo Mandic. Campinas: São Leopoldo Mandic, 2004. v. 02. p. 50-50.
- SILVA, F. G. O.**; COSTA, A. L. C. C. ; AVELAR, Rander Pereira . Utilização de Tomografia Computadorizada no Planejamento de Implantes. In: Congresso Internacional de Odontologia de Brasília, 2003, Brasília. Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Medicina e Odontologia Legal, 2003.



SILVA, F. G. O.; COSTA, A. L. C. C. . Técnica do Coping de Resina Acrílica para Moldagem de Transferência. In: Congresso Internacional de Odontologia de Brasília, 2002, Brasília. Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Medicina e Odontologia Legal, 2003.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, F. G. O.;** COSTA, A. L. C. C. . Fibrina Rica em Plaquetas e Leucócitos - Hands On. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. AGUIAR, L. L. M. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; COSTA, A. L. C. C. ; Ramos Neto, AS ; **SILVA, F. G. O. .** Prótese Fixa Adesiva Livre de Metal: Revisão de literatura. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. **SILVA, F. G. O.;** COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. ; Ramos Neto, AS ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; FERREIRA, A. C. . Preservação do rebordo alveolar com a fibrina rica em plaquetas e leucócitos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SILVA, F. G. O..** Membranas Biológicas na Preservação do Rebordo Alveolar e Implantes Imediatos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
5. **SILVA, F. G. O.;** SIMÃO, Guilherme Morum de Lima ; COSTA, A. L. C. C. . Tendências da Implantodontia. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **SILVA, F. G. O.;** Ramos Neto, AS ; COSTA, A. L. C. C. ; Medeiros, MA ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Avaliação clínica de implantes titamax WS Neodent em reabilitação de mandíbulas atroficas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, F. G. O.;** COSTA, A. L. C. C. . Workshop de Credenciamento em L-PRF. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, F. G. O.;** COSTA, A. L. C. C. ; NEVES, D. M. . Workshop de Credenciamento em L-PRF. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, F. G. O.;** COSTA, A. L. C. C. ; SIMÃO, Guilherme Morum de Lima . Curso Técnico de Atualização em Prótese Dentária. 2005. .

Demais trabalhos

1. **SILVA, F. G. O..** Concurso público professor horista da Universidade Católica de Brasília. 2005 (Demais trabalhos relevantes) .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 2nd Neodent International Congress. Reabilitações Imediatas Unitárias Anteriores Utilizando Sistema Neodent Cone Morse. 2011. (Congresso).
2. COINTER Congresso Internacional de Odontologia. Tendências da Implantodontia. 2010. (Congresso).
3. III Brazil International Meeting. 2010. (Congresso).
4. 1 Neodent International Congress. Avaliação clínica de implantes titamax WS Neodent em reabilitação de mandíbulas atroficas. 2009. (Congresso).
5. Congresso Internacional Comemorativo "Osseointegração - 20 anos de experiência Brasileira". 2009. (Congresso).
6. IN 2008 - Encontro Internacional de Leitores ImplantNews. 2008. (Congresso).
7. World Tour 2008 da Nobel Biocare. 2008. (Congresso).
8. XII Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. Aplicação de carga imediata em implantes instalados sem retalho. 2007. (Congresso).
9. Curso Introdução e Iniciação Replace Tapered & Procera. 2005. (Outra).
10. IV Encontro Internacional de Microscopia Operatória da APCD. 2005. (Encontro).
11. World Celebration - 40 years of Osseointegration. 2005. (Congresso).
12. XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. 2005. (Congresso).
13. XI Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. Moldagem em Prótese Total pela Técnica da Pressão Equalizada. 2005. (Congresso).
- XXIII Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo. 2005. (Congresso).
- XXIII Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo. 2004. (Congresso).
- BOC Brazil 2003. 2003. (Simpósio).
- Hands-on Cirúrgico e Protético do Sistema Lifecore, utilização de Biomateriais. 2003. (Outra).



18. II Encontro Internacional de Implantodontia. 2003. (Congresso).
19. X Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. X Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. 2003. (Congresso).
20. 2 Congresso Intercontinental de Implantodontia. 2 Congresso Intercontinental de Implantodontia. 2002. (Congresso).
21. 2 Jornada de Especialidades da ABO-DF. 2 Jornada de Especialidades da ABO-DF. 2002. (Seminário).
22. Curso sobre Clareamento Dental - Etiologia e Tratamento. Curso sobre Clareamento Dental. 2002. (Seminário).
23. Só Técnicas Estéticas. Só Técnicas Estéticas. 2002. (Congresso).
24. IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. IX Congresso Internacional de Odontologia do Distrito Federal. 2001. (Congresso).
25. XI Congresso Internacional de Odontologia da Bahia. XI Congresso Internacional de Odontologia da Bahia. 2000. (Congresso).
26. 2 Jornada Odontológica do Sul Goiano. 2 Jornada Odontológica do Sul Goiano. 1999. (Congresso).
27. Como Evitar Processo Ético Contra Cirurgião-Dentista. Como Evitar Processo Ético Contra Cirurgião-Dentista. 1999. (Seminário).
28. VIII Congresso Internacional de Odontologia de Brasília. VIII Congresso Internacional de Odontologia de Brasília. 1999. (Congresso).
29. XI Semana Científica de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Planalto Central. XI Semana Científica de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Planalto Central. 1999. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Thiago Malaquias Leite. INSUCESSOS BIOMECANICOS NA IMPLANTODONTIA: RELATO DE FRATURA DE IMPLANTES. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Prótese Dentária) - Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
2. Juliana da Silva Santos Kruel. TRATAMENTO REABILITADOR ESTÉTICO CONFECCIONADO PELA TÉCNICA CAD/CAM CHAIRSIDE. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Prótese Dentária) - Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
3. Giovana Goulart. Carga Imediata em Implantes Unitários. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização Em Prótese Dentária) - Instituto de Ensino Pesquisa e Pós Graduação. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
4. Marcos Antônio de Carvalho Filho. Análise comparativa entre os sistemas de conexão implante/prótese: Hexágono externo, hexágono interno e cone morse. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização Em Prótese Dentária) - Instituto de Ensino Pesquisa e Pós Graduação. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Cristina Maria Mendes Gonçalves. Faceta de cerâmica minimamente invasiva. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
2. Francisca Daniela dos Santos Araújo. Pino de fibra de vidro em dente anterior, uma proposta estética e funcional adequada - Relato de caso. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
3. Hayffe Daniel. Prótese Total Imediata - Relato de Caso Clínico. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
4. Luciany Lorrany Martins Aguiar. Prótese Fixa Adesiva Livre de Metal - relato de caso clínico. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
5. Deivide de Lima. REABILITAÇÃO ESTÉTICA COM FACETAS ULTRAFINAS ?LENTE DE CONTATO?. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.

Iniciação científica



1. Cristina Maria Mendes Gonçalves. Faceta de cerâmica minimamente invasiva. 2015. Iniciação Científica. (Graduando em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
2. Francisca Daniela dos Santos Araújo. Pino de fibra de vidro em dente anterior, uma proposta estética e funcional adequada - Relato de caso adequada - Relato de caso. 2015. Iniciação Científica - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
3. Hayffe Daniel. Prótese Total Imediata - Relato de Caso Clínico. 2015. Iniciação Científica. (Graduando em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.
4. Luciany Lorrany Martins Aguiar. Prótese Fixa Adesiva Livre de Metal - relato de caso clínico caso clínico. 2014. Iniciação Científica. (Graduando em Odontologia) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Frederico Goulart de Oliveira Silva.

Inovação

Projetos de pesquisa

2013 - Atual

Estudo clínico retrospectivo de implantes utilizados com carga imediata em maxila edêntula com prótese de acrílico
 Descrição: Pesquisa clínica retrospectiva de acompanhamento de pacientes submetidos a tratamento de reabilitação total em maxila com implantes em carga imediata..
 Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
 Alunos envolvidos: Doutorado: (1) .

Integrantes: Frederico Goulart de Oliveira Silva - Coordenador / André Lins Cavalcanti Corrêa da Costa - Integrante / Daniel Marques das Neves - Integrante / Guilherme Morum de Lima Simão - Integrante / Antônio da Silva Ramos Neto - Integrante.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 29/06/2021 às 15:32:06

Imprimir currículo



1. Lúcia Maria Norberto Gonçalves: *Fonte de seriação numérica em geometria* (2013) (orientador: Antônio José de Almeida em Matemática) (Arquiteturas Integradas da Universidade Federal do Rio de Janeiro) (orientador: Frederico Coutinho de Oliveira Silva).
2. Francisco Antonio dos Santos Araújo: *Planos de aula de vídeo em ensino de matemática: uma proposta teórica e funcional baseada no estudo de casos* (2013) (orientador: Frederico Coutinho de Oliveira Silva).
3. Raylla Dantas: *Processo Total Inovador: Estudo de Caso Clínico* (2015) (orientador: Frederico Coutinho de Oliveira Silva).
4. Luciane Lorraine Martins Aguiar: *Processo Total Inovador: Estudo de Caso Clínico* (2015) (orientador: Frederico Coutinho de Oliveira Silva).

Inovação

2013 - Atual

Título: Estudo retrospectivo de implantes utilizados com carga imediata em maxila inferior com prótese de ardito.
Contexto: Pesquisa clínica retrospectiva de acompanhamento de pacientes submetidos a tratamento de substituição total por maxila com implantes em carga imediata.
Objetivo: Avaliar o sucesso clínico, funcional e estético dos implantes.
Metodologia: Estudo retrospectivo de prontuários de pacientes submetidos a tratamento de substituição total por maxila com implantes em carga imediata.

Integrantes: Frederico Coutinho de Oliveira Silva (Orientador) - André Luis Cavalcanti Caldeira da Costa (Integrante) - Marcos Roberto dos Santos (Integrante) - Guilherme Moura de Lima (Integrante) - Antonio de Souza Ramos Neto (Integrante).

Assinatura digital: Frederico Coutinho de Oliveira Silva (CPF: 011.127.2025-45)

X

FREDERICO COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA

Dr. Frederico Coutinho de Oliveira Silva
 Coordenador de Curso
 Mestre em Física e Matemática
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

Brasília, 15 de Janeiro 2026.



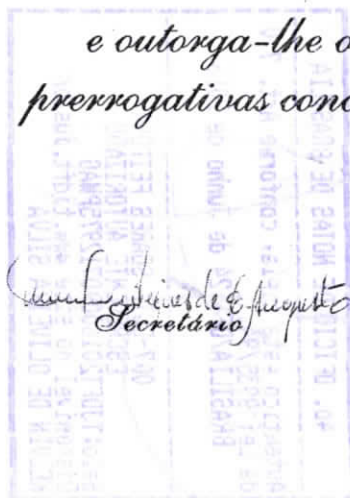


Faculdade de Odontologia do Planalto Central

O Diretor da
Faculdade de Odontologia do Planalto Central,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Odontologia em 1 de março de 2002
confere o título de **Cirurgião Dentista** a
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

cédula de identidade n.º 1 616 036 SSP/DF de nacionalidade brasileira,
natural do Estado de Minas Gerais nascido(a) a 4 de junho 1979.

e outorga-lhe o presente **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.



Brasília-D.F. 30 de abril de 2002.
Diplomado

Diretor

CURSO DE ODONTOLOGIA
RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC
N.º 1.786/92 - DOU 07/12/92

União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL

Dr. Gera Nemeth
Vice-Diretor - FOPLAC

Prof.ª Maria Medeiros C. Augusti
Secretária Geral UNIPLAC

Apparecido dos Santos
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 599

Livro n.º 1-UNIPLAC Folha n.º 150

Processo n.º 82/2003

Data de Registro 24/04/2003

Arnaldo Carlos Alves
Diretor de Administração Acadêmica
UnB/DAA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Proc. CFO 2688/2003 Registrado no Livro AZ 235 Folha 12
SR 3430/2003 Em 27 de 05 de 2003
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
Inscrição Nº 6028 Livro AZ.3 Folha 142
Aprovado em 27 de maio de 2003
Brasília-DF, 15 de julho de 2003
Silvia Aurora da Silva *João Batista Neto*
Secretária Presidente

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Este documento é cópia, conforme Art. 7, V
da Lei 9935/99, de 24 de junho de 2016

007-LUZ SOARES FEITOSA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20160090712979PMAG
Disponível no site www.tjdft.jus.br
KELVIN DE OLIVEIRA SILVA



Sociedade Regional de Ensino e Saúde
Centro de Pesquisas Odontológicas
São Leopoldo Mandic



O Presidente do Conselho Superior (CONSU) do Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão, em 07 de julho de 2005, do Curso de Pós-Graduação em Odontologia, confere o Título de

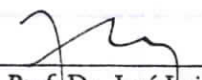
Mestre Profissional em Odontologia
 na Área de Prótese a

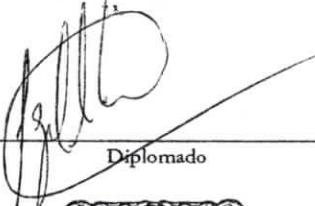
Frederico Goulart de Oliveira Silva

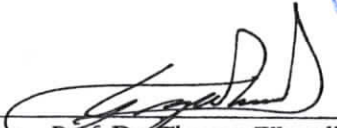
brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 04 de junho de 1979, RG 1.616.036 - DF

de acordo com a defesa pública de dissertação homologada pelo Conselho Superior em 26 de outubro de 2005 e, para constar, manda expedir-lhe o presente Diploma.

Campinas, 16 de fevereiro de 2006


 Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
 Presidente do Conselho Superior

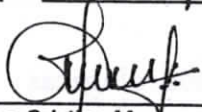

 Diplomado


 Prof. Dr. Thomaz Wassall
 Coordenador de Pós-Graduação

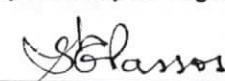


C.P.O SÃO LEOPOLDO MANDIC
SECRETARIA GERAL

Diploma registrado sob o n.º OC-0409
Livro 03 folha 305
Processo n.º 0409
Campinas, 30 de março de 2006.


Ana Cristina Moraes
Responsável pelo Registro

Visto:


Susana Moreira Passos
Secretária Geral

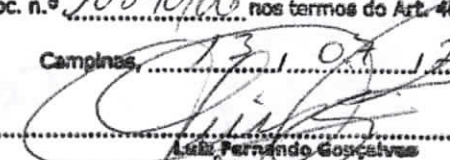
CURSO RECONHECIDO
PORTARIA MEC Nº 2530
DE 04/09/2002.

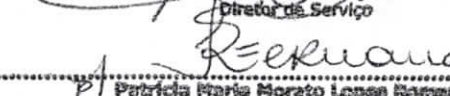
 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob n.º **405260**

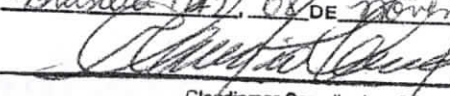
Proc. n.º 10870/d nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96.

Campinas, 31 de 03 de 2006


Luiz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço


Patrícia Maria Morato Lopes Romão
Secretária Geral

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE Protese Dentária
PROCESSO CFO 193592006 REGISTRADO NO LIVRO PTD24
FOLHA 86 SR E 4134/2006
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF 2419-JE
INSCRIÇÃO NO LIVRO 2 FOLHA 14 EM 08/11/2006
Brasília-DF, 08 de novembro de 2006


Cláudio Luiz Carvalho Luz, OD
Secretário

40, OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7, V da Lei 9394/96, em 08 de Junho de 2016

007-LUIZ SOARES FEITOSA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: TJD-12016009071298-XZSH
Disponível no site www.tjdft.jus.br
KELVIN DE OLIVEIRA-SILVA



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Entidade registrada no Conselho Federal de Odontologia pela Portaria 399 de 23 de Setembro de 2003



CERTIFICADO

O Presidente da ABCD-DF, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

Frederico Goulart de Oliveira Silva

*Brasileiro, natural de Piui – MG, nascido em 04 de junho de 1979, RG 1616036 SSP-DF, CRO-DF 6028, concluiu o curso de **Especialização em Implantodontia**, realizado no período de 06 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2012, num total de 1.152 horas.*

Brasília, 24 de Janeiro de 2014


Dr. Reinaldo Maia
Presidente da ABCD-DF



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 174/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 9 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora da COCDIR, em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **ADF - CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA. - CNPJ 06.092.065/0001-90**, nome fantasia **CRIE ODONTOLOGIA**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social (**Anexo 2, p. 1-20**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 11**) e no documento que identifica o representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 21**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 4, p. 4-5**): RFB/PGFN com validade até **10/11/2025**; FGTS com validade até **03/08/2025**; trabalhista com validade até **27/07/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **06/10/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 08/07/2025** (**Anexo 4, p. 7**).

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 08/07/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p.8.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 9.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **07/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024.**

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - ADF - CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL.CNPJ: 06.092.065/0001-90.

SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

seg 23/06/2025 15:28

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>;

Cc: Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>;

 10 anexos (6 MB)

8 -Contrato social endereço atual.pdf; -10 DOCS RESPONAVEL TECNICO.pdf; 11-cnpj.pdf; 12 icms.pdf; 13-GDF.pdf; 14 -certidao trabalhista.pdf; 15-CERTIDAO MINISTERIO DA FAZENDA.pdf; 16-certidao fgts atual.pdf; 17-FALENCIA.pdf; ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf;

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: ADF - CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL.
CNPJ: 06.092.065/0001-90.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25

credenciamentos@senado.leg.br



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202587812		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: ADF CENTRO DE REABILITACAO. IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2500087935				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
BRASILIA Local 14 Maio 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data ☐ NÃO _____ Data _____ Responsável _____ Responsável				Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				_____/_____/_____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				





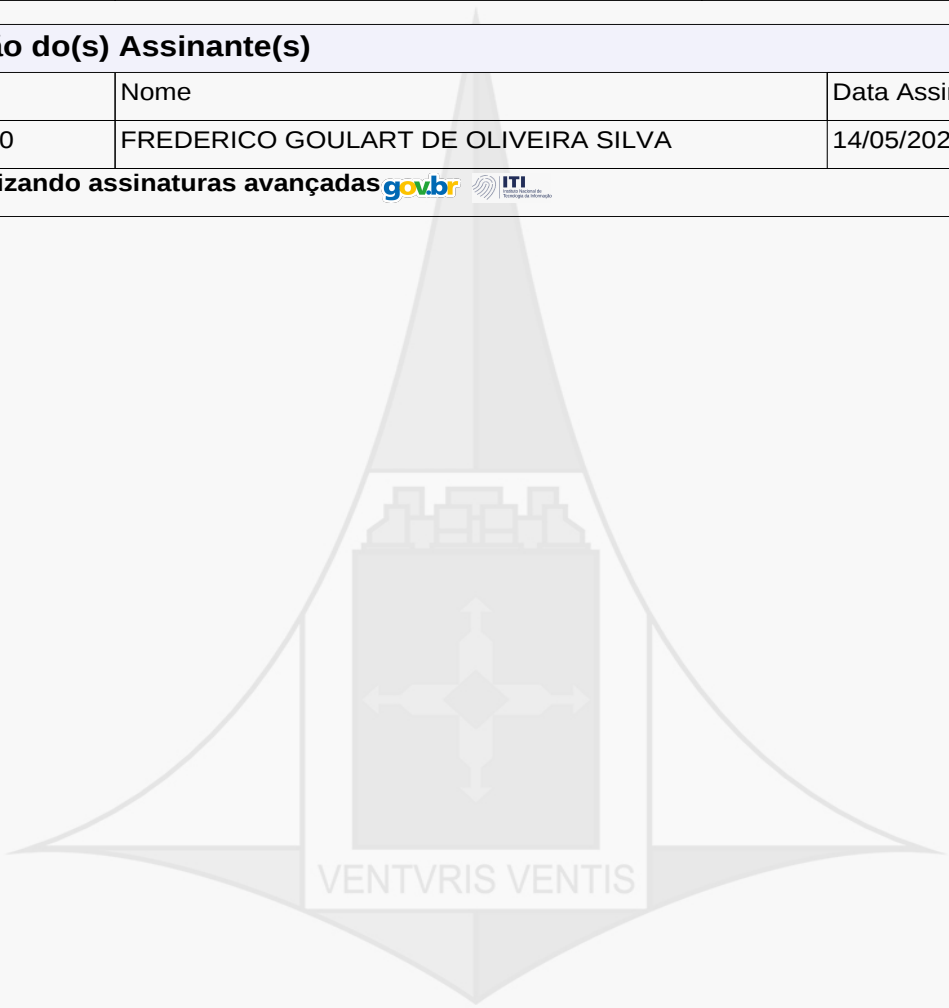
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.347-6	DFP2500087935	14/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.115.331-20	FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025 10:08:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI Instituto Tecnológico de Informação e Tecnologia		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 06.092.065/0001-90

1. **ANDRÉ LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 21/10/1977, na cidade de Brasília/DF, filho de Antônio Eustáquio Corrêa da Costa e Sonia Lins Cavalcanti, portador do CRO/DF nº 6200, expedido em 22/08/2014, e CPF/MF nº 692.747.541-91, residente e domiciliado no SETOR SMAS TRECHO 1C BLOCO A APTO 502, COND. LIVING PARK SUL, (ZONA INDUSTRIAL) GUARÁ, BRASÍLIA/DF, CEP 71.218-010.
2. **DANIEL MARQUES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 11/06/1976 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de José Ricardo Franca das Neves Netto e Amália Marques das Neves, Portador do CRO/DF nº 6583, expedido em 22/08/2014 e CPF/MF nº 690.368.021-72, residente e domiciliado no SETOR SGCV (ST GARAGENS E CONCES DE VEICULOS) QUADRA 05, CONDOMÍNIO ILHAS MAURICIO, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASILIA/DF, CEP 71.215-100.
3. **FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 04/06/1979 na cidade de Piumhi/MG, filho de Ivamar Goulart Silva e Lúcia de Oliveira Silva, portador do CRO/DF nº 6028, expedido em 15/07/2014 e CPF/MF nº 610.115.331-20, residente e domiciliado no SETOR SQNW 311, BLOCO A, APARTAMENTO 503, NOROESTE/DF, CEP 70.687-305.
4. **MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista nascido em 17/08/1977, na cidade de Brasília/DF, filho de Eduardo Lourenço Rocha Porto e Claudia Varella Barca de Miranda Porto, portador do CRO/DF nº 6199, expedida em 02/08/2005 e CPF/MF nº 690.060.671-72, residente e domiciliado no SETOR SQSW 301 BLOCO A APARTAMENTO 312, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.673-101.
5. **EGLISSON RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, casado sob regime de separação obrigatória de bens, cirurgião dentista, nascido em 23/12/1977, na cidade de Brasília/DF, filho de Arnaldo Amaral e Francisca Rodrigues Amaral, portador do CRO/DF nº 8621, expedido em 19/08/2013 e CPF/MF nº 828.676.821-34, residente e domiciliado na RUA 34 SUL LOTE 08 APTO 1209, EDIFICIO LEPAYAGE, ÁGUAS CLARAS, BRASILIA-DF, CEP nº 71.930-500.
6. **JULIANA SANTOS SILVA KRUEL**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 23/02/1990, na cidade de Florianópolis/SC, filha de Antônio Carlos França KrUEL e Sandra Santos Silva KrUEL, portadora do CRO/DF nº 9790, expedida em 27/06/2012 e CPF/MF nº 032.008.701-84, residente e domiciliada no SETOR SQNW 110 BLOCO D APTO 506, SETOR NOROESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.686-520.
7. **MARIANA BARROS EVANGELISTA**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, natural de Bambuí/MG, nascida aos 28/02/1977, filha de João Evangelista Filho e Raquel de Barros Evangelista, portadora CRO/DF 5297



expedido em 28/12/2006 e CPF 826.875.871-68, residente e domiciliada no SETOR SQN 402 BLOCO L APTO 103, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.834-120;

8. **FLÁVIO NADER GROSS DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, natural de Brasília/DF, nascido em 31/08/1978, filho de Armando Henrique Gross de Araújo e Cilene Nader Gross de Araújo, portador da CI nº 1.742.475, expedida pela SSP/DF aos 10/01/1995, inscrito no CRO/DF sob o nº 7253 expedida aos 01/12/2010 e CPF Nº 471.403.641-68, residente e domiciliado na ALAMEDA DAS TULIPAS 43, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72.596-774.
9. **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, nascido em 23/05/1994, natural de Piumhi/MG, filho de Joaquim de Oliveira Silva e Sonia Maria Domingos, portador do CRO/DF nº 11.215, expedido em 17/12/2015 e CPF/MF nº 111.615.366-12, residente domiciliado no CONDOMINIO PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS QUADRA 05 CASA 80, SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA/DF, CEP 71.680-366, e;
10. **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 07/09/1994, natural de Brasília/DF, filha de John Eduardo Naves e Margarida Maria Pimenta Soares Naves, portadora do CRO/DF nº 11.879, expedida em 31/07/2017 e CPF/MF nº 040.641.361-44, residente e domiciliada na QUADRA QSC 04 CASA 25, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 72016040.

Únicos sócios da Sociedade simples Limitada denominada **ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA**, empresa com sede no SETOR SMHN S/N QUADRA 02 BLOCO C Nº 44, SALAS 601, 602, 608 E 609, ED CRISPIM, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ 06.092.065/0001-90, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 5320258781-2 com registro em 25/01/2022, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuarem a 7ª Alteração Contratual e Consolidação dos Atos Contratuais, e o fazem mediante o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ÁREAS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, DENTÍSTICA, DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL, ENDODONTIA, ESTOMATOLOGIA, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, IMPLANTODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES, PATOLOGIA BUCAL, PERIODONTIA E PRÓTESE DENTÁRIA.**

Cláusula Segunda – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Retira-se desta sociedade, os sócios:

EGLISSON RODRIGUES AMARAL, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 500 (Quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cede, transfere e da total e plena quitação de suas quotas para a sócia remanescente **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**, e;



DANIEL MARQUES DAS NEVES, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 11.080 (onze mil e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere, com total e plena quitação de:

3.640 (três mil seiscentas e quarenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), à sócia remanescente **MARIANA BARROS EVANGELISTA**;

6.500 (seis mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ao sócio remanescente **ANDRÉ LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA**;

440 (quatrocentas e quarenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ao sócio remanescente **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**;

500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio remanescente **FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA**.

Parágrafo Primeiro – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio remanescente **FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificado no preâmbulo, detentor de 32.080 (trinta e duas mil e oitenta) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere, de forma irrevogável e irretratável, com total e plena quitação, as seguintes quotas aos demais sócios remanescentes:

270 (duzentas e setenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para o sócio **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**;

230 (duzentas e trinta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para o sócio **MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO**;

3.430 (três mil quatrocentas e trinta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), para a sócia **JULIANA SANTOS SILVA KRUEL**;

2.370 (duas mil trezentas e setenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), para o sócio **FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO**;

210 (duzentas e dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a sócia **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**.

Parágrafo Segundo - Os sócios, bem como a sociedade dão entre si plena, rasa e irrevogável quitação em relação à transação ocorrida, nada mais havendo a reclamar, em juízo ou fora dele, pelo negócio transacionado.

Cláusula Terceira - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANDRÉ LINS CAVALCANTE CORRÊA DA COSTA	21.670	R\$ 21.670,00
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	26.070	R\$ 26.070,00
MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO	15.400	R\$ 15.400,00
MARIANA BARROS EVANGELISTA	12.140	R\$ 12.140,00
FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO	7.870	R\$ 7.870,00
JULIANA SANTOS SILVA KRUEL	11.430	R\$ 11.430,00
PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA	2.710	R\$ 2.710,00
LETÍCIA MARIA SOARES NAVES	2.710	R\$ 2.710,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – DE PREFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência.

Cláusula Sexta – ADMINISTRAÇÃO

A administração geral da sociedade será exercida pelos sócios ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO, que podem assinar isoladamente ou em conjunto qualquer documento concernente à empresa, como assinatura de cheque, contratação de cheque especial, conta garantida e serviços bancários, independente de assinatura do outro sócio. Ser-lhe a permitido o uso do nome empresarial, todavia, não poderá fazer uso deste em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Aos sócios ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO, caberão também a administração financeira da sociedade. Transações financeiras que obrigue a sociedade, tais como financiamentos de qualquer espécie, alienação fiduciária, aquisição de bens através de financiamentos, FCO, PROGER, venda e/ou cessão de imóveis, realização de avais e fianças, cartas de créditos e demais idênticos poderão ser contratados com a assinatura em conjunto para qualquer documento concernente à empresa.

Parágrafo Segundo – Os sócios ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO, poderão substabelecer os poderes que lhe foram outorgados no caput desta cláusula, bem como o parágrafo primeiro, nos limites já consignados.



Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá nomear administrador não sócio, sendo que a designação deste dependerá de aprovação mediante deliberação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, tudo mediante ata de reunião de sócios que deve ser registrada na Junta Comercial.

Parágrafo Quarto – Caso a sociedade venha nomear administrador não sócio, os poderes a ele inerentes serão estabelecidos em ata de reunião de deliberação de sócios, a ser registrada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto – Os sócios **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA** e **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**, não participarão da administração, porém poderão acompanhar as reuniões, por meio de atas e sugerir pauta as mesmas. Caso adquiram mais cotas e atingirem 5% das cotas individualmente, passam a participar da administração com os direitos atribuídos aos demais sócios.

Cláusula Sétima - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DOS SÓCIOS

A sócia **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES** passa seu estado civil para **CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O sócio **FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA** altera seu endereço residencial para **SETOR SHIN QUADRA QI 02 CONJUNTO 05 CASA 08, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE, BRASILIA-DF, CEP Nº71.510-050**.

O sócio **FLÁVIO NADER GROSS DE ARAUJO** altera seu endereço residencial para **ALAMEDA DAS TULIPAS 43, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA, SETOR HABITACIONAL TORORÓ, BRASÍLIA/DF, CEP 71.684-610**.

Cláusula Nona - CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

Visto as modificações ocorridas, consolida-se o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA** que passa a vigor com as condições contidas em sua consolidação.

ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

1. **ANDRÉ LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 21/10/1977, na cidade de Brasília/DF, filho de Antônio Eustáquio Corrêa da Costa e Sonia Lins Cavalcanti, portador do CRO/DF nº 6200, expedido em 22/08/2014, e CPF/MF nº 692.747.541-91, residente e domiciliado no SETOR SMAS TRECHO 1C BLOCO A APTO 502, COND. LIVING PARK SUL, (ZONA INDUSTRIAL) GUARÁ, BRASÍLIA/DF, CEP 71.218-010.



2. **FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 04/06/1979 na cidade de Piumhi/MG, filho de Ivamar Goulart Silva e Lúcia de Oliveira Silva, portador do CRO/DF nº 6028, expedido em 15/07/2014 e CPF/MF nº 610.115.331-20, residente e domiciliado na SETOR SHIN QUADRA QI 02 CONJUNTO 05 CASA 08, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP Nº 71.510-050.
3. **MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 17/08/1977, na cidade de Brasília/DF, filho de Eduardo Lourenço Rocha Porto e Claudia Varella Barca de Miranda Porto, portador do CRO/DF nº 6199, expedida em 02/08/2005 e CPF/MF nº 690.060.671-72, residente e domiciliado no SETOR SQSW 301 BLOCO A APARTAMENTO 312, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.673-101.
4. **JULIANA SANTOS SILVA KRUEL**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 23/02/1990, na cidade de Florianópolis/SC, filha de Antônio Carlos França Krueel e Sandra Santos Silva Krueel, portadora do CRO/DF nº 9790, expedida em 27/06/2012 e CPF/MF nº 032.008.701-84, residente e domiciliada no SETOR SQNW 110, BLOCO D, APTO 506, SETOR NOROESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.686-520.
5. **MARIANA BARROS EVANGELISTA**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, natural de Bambuí/MG, nascida aos 28/02/1977, filha de João Evangelista Filho e Raquel de Barros Evangelista, portadora CRO/DF 5297 expedido em 28/12/2006 e CPF 826.875.871-68, residente e domiciliada no SETOR SQN 402 BLOCO L APTO 103, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.834-120;
6. **FLÁVIO NADER GROSS DE ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, natural de Brasília/DF, nascido em 31/08/1978, filho de Armando Henrique Gross de Araújo e Cilene Nader Gross de Araújo, portador da CI nº 1.742.475, expedida pela SSP/DF aos 10/01/1995, inscrito no CRO/DF sob o nº 7253 expedida aos 01/12/2010 e CPF Nº 471.403.641-68, residente e domiciliado na ALAMEDA DAS TULIPAS 43, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MÔNICA, SETOR HABITACIONAL TORORÓ, BRASÍLIA/DF, CEP 71.684-610.
7. **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, nascido em 23/05/1994, natural de Piumhi/MG, filho de Joaquim de Oliveira Silva e Sonia Maria Domingos, portador do CRO/DF nº 11.215, expedido em 17/12/2015 e CPF/MF nº 111.615.366-12, residente domiciliado no CONDOMINIO PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS QUADRA 05 CASA 80, SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA/DF, CEP 71.680-366, e;
8. **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, nascida em 07/09/1994, natural de Brasília/DF, filha de John Eduardo Naves e Margarida Maria Pimenta Soares Naves, portadora do CRO/DF nº 11.879, expedida em 31/07/2017 e CPF/MF nº 040.641.361-44, residente e domiciliada na QUADRA QSC 04 CASA 25, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 72.016-040.

Únicos sócios da Sociedade simples Limitada denominada **ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA**, empresa com sede no SETOR SMHN QUADRA 02 BLOCO C Nº 44, SALAS 601, 602, 608 E 609, EDIFÍCIO DR. CRISPIM, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ 06.092.065/0001-90, com



Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 5320258781-2 com registro em 25/01/2022.

Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

A sociedade adotou o nome empresarial de "ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO, IMPLANTE E ESTÉTICA BUCAL LTDA".

Parágrafo único - A sociedade adotou o nome fantasia "CRIE ODONTOLOGIA".

Cláusula Segunda - SEDE

A sociedade tem sua sede localizada no SETOR SMHN QUADRA 02 BLOCO C Nº 44, SALAS 601, 602, 608 E 609, EDIFÍCIO DR. CRISPIM, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.710-100.

Cláusula Terceira - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ÁREAS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS, DENTÍSTICA, DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL, ENDODONTIA, ESTOMATOLOGIA, HARMONIZAÇÃO OROFACIAL, IMPLANTODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES, PATOLOGIA BUCAL, PERIODONTIA E PRÓTESE DENTÁRIA.

Cláusula Quarta - INÍCIO DAS ATIVIDADES, DURAÇÃO E ABERTURA DE FILIAL E SUCURSAL

O início das atividades ocorreu em 25 de novembro de 2003, e o prazo de sua duração é indeterminado.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANDRÉ LINS CAVALCANTE CORRÊA DA COSTA	21.670	R\$ 21.670,00
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	26.070	R\$ 26.070,00
MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO	15.400	R\$ 15.400,00
MARIANA BARROS EVANGELISTA	12.140	R\$ 12.140,00
FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO	7.870	R\$ 7.870,00
JULIANA SANTOS SILVA KRUEL	11.430	R\$ 11.430,00
PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA	2.710	R\$ 2.710,00
LETÍCIA MARIA SOARES NAVES	2.710	R\$ 2.710,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta - RESPONSABILIDADE SOCIAL



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE COTAS DE CAPITAL

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – O sócio cotista que quiser ceder e/ou transferir e/ou vender suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade e os demais sócios, fixando o preço e as condições de pagamento pelas suas cotas.

Parágrafo Segundo – A sociedade terá o direito de preferência na aquisição das cotas, devendo se manifestar no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação de opção de compra e venda, se possui o interesse ou não na aquisição de cotas.

Parágrafo Terceiro – Havendo expressa recusa pela sociedade, ou ultrapassado o prazo de preferência da sociedade sem qualquer manifestação sobre o interesse na aquisição das cotas, o silêncio será interpretado como recusa. Sucessivamente os sócios, passarão a ter, em prazo comum, 90 (noventa) dias para exercerem em parte ou em todo, o direito de preferência na aquisição das cotas.

Parágrafo Quarto – Havendo expressa recusa por cada um dos sócios, ou ultrapassado o prazo de preferência dos sócios sem manifestação sobre o interesse na aquisição das cotas, o silêncio será interpretado como recusa. Podendo o sócio cotista oferecer as cotas para terceiros, sendo que as cotas não poderão serem oferecidas por preço inferior ou condições diversas das oferecidas à sociedade e aos demais sócios no exercício direito de preferência.

Parágrafo Quinto – Somente terceiros que possuam graduação em odontologia e o devido registro no conselho de classe de odontologia poderão adquirir cotas da sociedade.

Parágrafo Sexto – Posteriormente, ocorrendo o interesse de terceiros na aquisição das cotas fica condicionado à aceitação e aprovação dos demais o ingresso desse terceiro na sociedade.

Parágrafo Sétimo - Não sendo aceito ou aprovado o ingresso do terceiro na sociedade pelos demais sócios, será feita a liquidação das cotas do sócio conforme diretrizes dispostas na cláusula com relação à retirada de sócio da sociedade.

Parágrafo Oitavo – Sempre que realizada cessão, transferência ou venda das cotas pelos sócios, deve ser feito além da devida alteração contratual, com contrato em aparo, com o consentimento, aprovação e assinatura de todos os demais sócios.

Cláusula Oitava – IMPENHORABILIDADE DAS COTAS

As cotas representativas do capital social são impenhoráveis, não podendo nenhum sócio, nomeá-las à penhora e nem as gravar com ônus de qualquer natureza.



Parágrafo único – A única hipótese permitida aos sócios de penhora de suas cotas da sociedade, é se for feita a penhora para a própria sociedade, devendo ser realizado termo por escrito com as condições sobre o pertinente pacto, assinado por todos os demais sócios.

Cláusula Nona – ADMINISTRAÇÃO

A administração geral da sociedade será exercida pelos sócios **ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO**, que podem assinar isoladamente ou em conjunto qualquer documento concernente à empresa, como assinatura de cheque, contratação de cheque especial, conta garantida e serviços bancários, independente de assinatura do outro sócio. Ser-lhe a permitido o uso do nome empresarial, todavia, não poderá fazer uso deste em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Aos sócios **ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO**, caberão também a administração financeira da sociedade. Transações financeiras que obrigue a sociedade, tais como financiamentos de qualquer espécie, alienação fiduciária, aquisição de bens através de financiamentos, FCO, PROGER, venda e/ou cessão de imóveis, realização de avais e fianças, cartas de créditos e demais idênticos poderão ser contratados com a assinatura em conjunto para qualquer documento concernente à empresa.

Parágrafo Segundo – Os sócios **ANDRE LINS CAVALCANTI CORRÊA DA COSTA, FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO, JULIANA SANTOS SILVA KRUEL, MARIANA BARROS EVANGELISTA, FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO**, poderão substabelecer os poderes que lhe foram outorgados no caput desta cláusula, bem como o parágrafo primeiro, nos limites já consignados.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá nomear administrador não sócio, sendo que a designação deste dependerá de aprovação mediante deliberação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, tudo mediante ata de reunião de sócios que deve ser registrada na Junta Comercial.

Parágrafo Quarto – Caso a sociedade venha nomear administrador não sócio, os poderes a ele inerentes serão estabelecidos em ata de reunião de deliberação de sócios, a ser registrada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto – Os sócios **PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA** e **LETÍCIA MARIA SOARES NAVES**, não participarão da administração, porém poderão acompanhar as reuniões, por meio de atas e sugerir pauta as mesmas. Caso adquiram mais cotas e atingirem 5% das cotas individualmente, passam a participar da administração com os direitos atribuídos aos demais sócios.

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – CONSELHO FISCAL

A sociedade não irá instituir Conselho Fiscal. Todavia, poderá fazê-lo, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, através de Ata de Reunião de Diretoria devidamente registrada na Junta Comercial.

Parágrafo único – Caso a sociedade resolva constituir Conselho Fiscal, poderá este ser composto por pessoas não sócias e que sejam obrigatoriamente conhecedoras de legislação societária, finanças, contabilidade e administração.

Cláusula Décima Segunda – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões de sócios serão convocadas por avisos pessoais enviados aos sócios, por escrito ou por meio eletrônico, contendo data, local e matérias a serem tratadas.

Parágrafo único – Fica dispensada a convocação nos termos desta CLÁUSULA, para as reuniões a que todos os sócios estiverem presentes.

Cláusula Décima Terceira – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nas deliberações os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3 do artigo 1072 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas e reuniões, a qual deverá ser assinada pelos sócios participantes.

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível a aprovação das deliberações sociais pela totalidade dos sócios, as decisões serão resolvidas por aprovação da maioria dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Todos os sócios devem seguir as determinações do regimento interno da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – APURAÇÃO DE RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DIFERENCIADA DOS LUCROS

A empresa fará apuração de resultados mensalmente, caso em que, se obtiver lucros, distribuirá aos sócios independentes de suas cotas, ou da forma que a assembléia/reunião de sócios definirem.

Parágrafo Primeiro – A assembléia/reunião de sócios poderá determinar que parte dos lucros, poderá ser convertido em reservas para novos investimentos.

Parágrafo Segundo – Será estipulado pela assembléia/reunião de sócios um valor mensal de suplemento para custear as despesas mensais de cada diretoria.

Cláusula Décima Quinta – PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes de Lei.



Cláusula Décima Sexta - TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo único - Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula Décima Sétima – DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA

Não acarretará a dissolução desta sociedade caso ocorra a retirada, morte, interdição, insolvência ou exclusão de qualquer um dos sócios, prosseguindo a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Poderá haver a dissolução da sociedade se assim deliberarem os sócios, ou nas hipóteses previstas em lei, procedendo-se a sua liquidação, e uma vez salgado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a retirada, a morte, a interdição, insolvência ou exclusão de qualquer um dos sócios e os demais sócios remanescentes decidirem pela dissolução da sociedade em razão de alguma das situações mencionadas, prevalece a deliberação dos demais sócios pela dissolução aplicando-se o parágrafo primeiro desta cláusula em preferência ao descrito nas cláusulas das situações mencionadas.

Cláusula Décima Oitava – RETIRADA DOS SÓCIOS

O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sociedade e demais sócios por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Conseqüentemente será feita a liquidação das cotas do sócio retirante que será apurada com base em balanço especialmente levantado no momento efetiva saída, para receber os valores proporcionais à sua participação no capital social, deduzindo-se do valor patrimonial ativo ou passivo da sociedade.

Parágrafo Segundo — O sócio retirante além dos valores de liquidações das suas cotas terá direito a receber uma “bonificação”, cujo valor será definido na época, usando a seguinte fórmula de cálculo: Será feito o cálculo do valor médio mensal de faturamento bruto da sociedade nos últimos 12 (doze) meses. Do valor encontrado, será descontado o percentual que o sócio retirante contribuiu nessa média mensal de faturamento da sociedade. A seguir, o valor encontrado será multiplicado por 2,5 (dois e meio). Em seguida do valor encontrado, será calculado a porcentagem equivalente as cotas que o sócio possui na sociedade. E conseqüentemente, o valor encontrado equivalente ao percentual das cotas do sócio na sociedade, será o valor definido de “bonificação”.

Parágrafo Terceiro – O pagamento da liquidação das cotas e da “bonificação” do sócio será dividido e realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, incluindo sobre as parcelas correção monetária mensal pelo INPC. O pagamento da primeira ocorrerá quando ocorrer o término do prazo da notificação de retirada do sócio ou quando for assinado o documento pertinente à saída, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Quarto – O sócio retirante fica impedido durante o período de 36 (trinta e seis) meses de realizar atividades, abrir e/ou ingressar em sociedades que sejam concorrentes das atividades desenvolvidas pela presente



sociedade, assim como não captar clientes e/ou contratos da empresa CRIE para si ou outros, sob pena de não receber a “Bonificação” descrita no parágrafo segundo, ou caso já tenha recebido, deverá devolver os valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e incidência de correção monetária pelo INPC, desde a data do recebimento até a data do recebimento até a data do recebimento até a data da efetiva devolução.

Parágrafo Quinto – Havendo qualquer dificuldade no recebimento dos valores apurados e benefícios do sócio retirante poderá ser feito o pagamento por meio de depósito judicial.

Cláusula Décima Nona – FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, conseqüentemente será feita a liquidação das cotas do sócio falecendo que será apurada com base em balanço especialmente levantado no momento do falecimento, para transmitir aos seus herdeiros ou sucessores os valores proporcionais à sua participação no capital social, deduzindo ativo ou passivo da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido além dos valores de liquidações das suas cotas terá direito de receber uma “bonificação”, conforme descrito no parágrafo se segundo da 13ª cláusula.

Parágrafo Segundo – o Pagamento da liquidação das cotas e da “bonificação” do sócio falecido será dividido e realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, incidindo sobre as parcelas correção monetária mensal pelo INPC. O pagamento da primeira parcela ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de falecimento do sócio.

Parágrafo Terceiro – Havendo qualquer dificuldade para o recebimento dos valores apurados em benefício do sócio falecido poderá ser feito o pagamento por meio de depósito judicial.

Parágrafo Quarto – Em hipótese alguma os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ingressarão na presente sociedade sendo direito dos herdeiros e/ou sucessores receberem apenas os valores de liquidação das cotas e a “bonificação” tendo como referência a data de falecimento do sócio.

Parágrafo Quinto – Havendo dificuldade de obter assinatura dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, a cópia autenticada de óbito supre a ausência de eventual assinatura.

Cláusula Vigésima – INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Ocorrendo a interdição de um dos sócios, conseqüente será feita a liquidação das cotas do sócio interditado, aplicando se por analogia, o mesmo que está descrito na cláusula e parágrafos referentes ao caso de falecimento do sócio.

Cláusula Vigésima Primeira – INSOLVÊNCIA DO SÓCIO

Ocorrendo a insolvência de um dos sócios, conseqüentemente será feita a liquidação das cotas do sócio insolvente, aplicando-se por analogia, o mesmo que está descrito na cláusula e parágrafos referentes ao caso de falecimento do sócio.

Cláusula Vigésima Segunda – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Poderá ocorrer à exclusão do sócio, por deliberação da maioria dos sócios, caso:

- a) O sócio que tenha sua cota penhorada por credor particular.



- b) O sócio que descumpra duas obrigações assumidas perante os demais sócios e a sociedade.
- c) O sócio que colocar em risco a continuidade da sociedade.
- d) O sócio que pratique atos de improbidade, antiéticos, condutas criminosas.
- e) O sócio que tiver incompatibilidade com os demais sócios e a sociedade.
- f) O sócio que realize negociações em nome da sociedade por conta própria ou alheia de interesse da sociedade sem permissão dos demais sócios.
- g) O sócio que haja com desídia no cumprimento das obrigações de sócio.
- h) E outras situações, por justa causa, que os sócios por maioria deliberarem.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo – A realização da reunião deve ser comunicada a todos os sócios, inclusive ao sócio acusado, por escrito, de modo que possa comparecer à referida reunião e exercer seus direitos de defesa.

Parágrafo Terceiro – Na deliberação sobre a exclusão do sócio estará suspenso o direito de voto do sócio objeto da exclusão.

Parágrafo Quarto – Concluindo-se pela exclusão do sócio, conseqüentemente será feita a liquidação das cotas do sócio excluído, apurados com base em balanço especialmente levantado tendo como referencia a data da efetiva exclusão, para receber os valores proporcionais à sua participação no capital social, deduzindo-se do valor patrimonial ativo o passivo da sociedade.

Parágrafo Quinto – O sócio excluído além da liquidação das cotas terá direito a receber a “bonificação”, aplicando-se por analogia, o mesmo que está descrito na cláusula e parágrafos referentes ao caso de falecimento do sócio.

Parágrafo Sexto – Caso o sócio seja excluído em virtude dos itens “c”, “d” e “f” desta Cláusula, o sócio excluído não terá direito a receber a “bonificação”, mas apenas o valor equivalente à liquidação de suas cotas.

Parágrafo Sétimo – Havendo qualquer dificuldade no recebimento dos valores apurados em benefícios do sócio excluído poderá ser feito o pagamento por meio de depósito judicial.

Parágrafo Oitavo – Havendo qualquer dificuldade na assinatura de documentos pelo sócio excluído, a sua falta poderá ser suprida com a Ata de deliberação assinada pelos sócios que deliberaram sobre a exclusão.

Cláusula Vigésima Terceira - APLICAÇÃO DE NORMA SUBSIDIÁRIA

Os sócios decidem que a sociedade será regida por este Contrato Social, sendo que eventuais omissões serão regidas pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e supletivamente pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e alterações posteriores e demais aplicáveis à espécie.

Cláusula Vigésima Quarta - FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF.



Cláusula Vigésima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e contratadas assinam a 7ª Alteração Contratual e Consolidação dos Atos Contratuais, em via única de igual teor e forma, ficando arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal para que produza seus jurídicos efeitos.

Brasília/DF, 05 de maio de 2025

ANDRÉ LINS CAVALCANTE CORRÊA DA COSTA

FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO

MARIANA BARROS EVANGELISTA

FLÁVIO NADER GROSS DE ARAÚJO

JULIANA SANTOS SILVA KRUEL

PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA

LETÍCIA MARIA SOARES NAVES

EGLISSON RODRIGUES AMARAL

DANIEL MARQUES DAS NEVES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.347-6	DFP2500087935	14/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
692.747.541-91	ANDRE LINS CAVALCANTI CORREA DA COSTA	16/05/2025 10:31:47
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

690.368.021-72	DANIEL MARQUES DAS NEVES	14/05/2025 11:14:52
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

828.676.821-34	EGLISSON RODRIGUES AMARAL	14/05/2025 09:57:14
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

471.403.641-68	FLAVIO NADER GROSS DE ARAUJO	14/05/2025 10:45:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

610.115.331-20	FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025 10:08:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

032.008.701-84	JULIANA SANTOS SILVA KRUEL	19/05/2025 14:29:26
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

040.641.361-44	LETICIA MARIA SOARES NAVES	14/05/2025 09:43:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

826.875.871-68	MARIANA BARROS EVANGELISTA	14/05/2025 17:00:33
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

690.060.671-72	MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO	15/05/2025 10:49:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

111.615.366-12	PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025 09:57:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA, de CNPJ 06.092.065/0001-90 e protocolado sob o número 25/072.347-6 em 19/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2773395, em 19/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DANILO LIMA RIBEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
610.115.331-20	FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/072.347-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
692.747.541-91	ANDRE LINS CAVALCANTI CORREA DA COSTA	16/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
690.368.021-72	DANIEL MARQUES DAS NEVES	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
828.676.821-34	EGLISSON RODRIGUES AMARAL	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
471.403.641-68	FLAVIO NADER GROSS DE ARAUJO	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
610.115.331-20	FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
032.008.701-84	JULIANA SANTOS SILVA KRUEL	19/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
040.641.361-44	LETICIA MARIA SOARES NAVES	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
826.875.871-68	MARIANA BARROS EVANGELISTA	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
690.060.671-72	MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO	15/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
111.615.366-12	PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA	14/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2025



Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2025, às 15:36.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/072.347-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

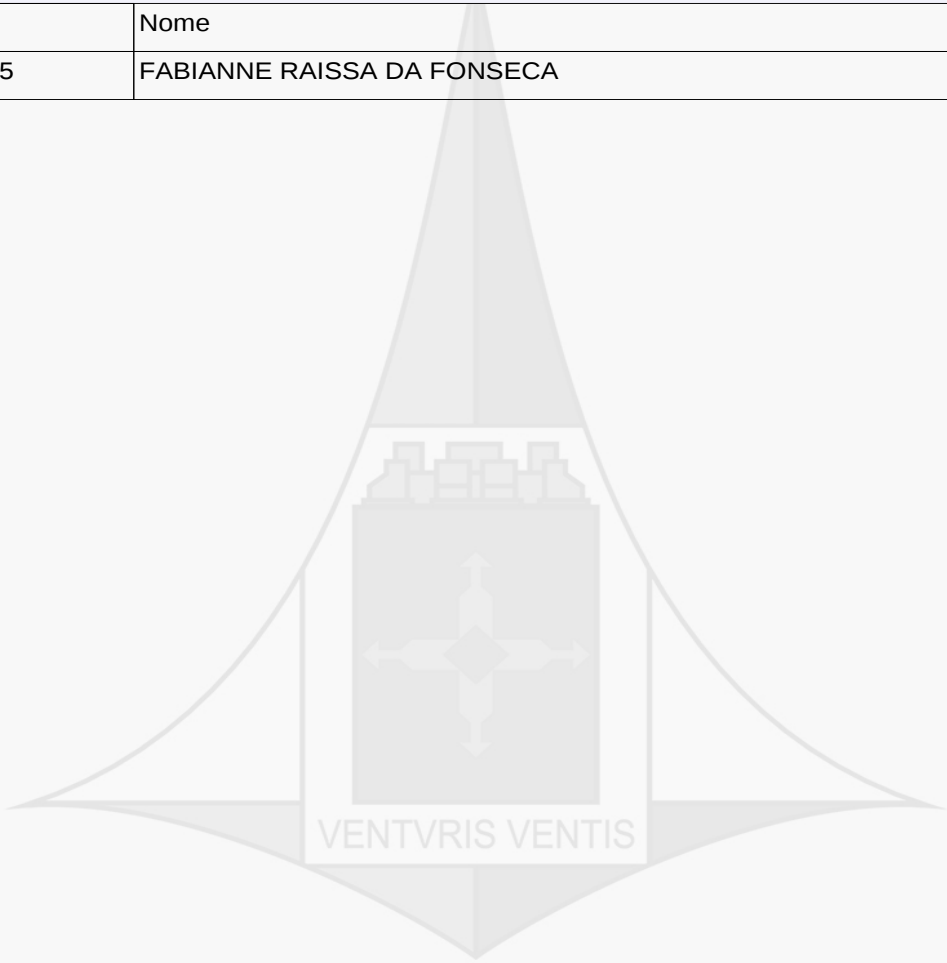


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 19 de maio de 2025



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2426407913

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
05/07/1997



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1979, PIUMHI, MG

4a DATA EMISSÃO
25/07/2022

4b VALIDADE
22/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1616036 SSP DF

4d CPF
610.115.331-20

5 Nº REGISTRO
00185133001

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
IVAMAR GOULART DA SILVA
LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2426407913

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		22/07/2032	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45814866305
DF770635202

DISTRITO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4410C3EA006D8FD1.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.092.065/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2004	
NOME EMPRESARIAL ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIE ODONTOLOGIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SMHN	NÚMERO 44	COMPLEMENTO QUADRA02 BLOCO C SALA 601 602 608 E 609 EDIF DR. CRISPIM	
CEP 70.710-100	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@CRIEODONTOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (61) 3326-4245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.452.237/001-63	06.092.065/0001-90	13/02/2004	565528/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação	
ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA			CRIE ODONTOLOGIA		ATIVO		13/02/2004	
Endereço				Bairro	Cidade	UF	CEP	
SMHN S/N QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM				ASA NORTE	BRASILIA	DF	70710100	

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		01/12/2020	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		Q863050400	25/11/2003
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 26/05/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 193045110512025
NOME: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
ENDEREÇO: SMHN QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.092.065/0001-90
CF/DF: 0745223700163
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de setembro de 2025. *

emitida via internet em 18/06/2025 às 16:06:54 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.092.065/0001-90

Certidão nº: 1585104/2025

Expedição: 09/01/2025, às 08:29:38

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.092.065/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
CNPJ: 06.092.065/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:54 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **5656.C623.ABC6.6422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.092.065/0001-90
Razão Social: ADF CENTRO REABILIT IMPLANTE E ESTETICA BUCAL SS LTDA
Endereço: ST SMHN QUADRA 02 BLOCO C SALA 601 602 608 E 609 44 ED DR CRISPIM / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604581256950133

Informação obtida em 18/06/2025 16:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ADF-CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA
06.092.065/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.2E6C.W39X.WKFT.0U0M.2S7L**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Re: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA , CNPJ 06.092.065/0001-90 Contrato Social com suas modificações atualizadas - SIS/Senado Federal

Janaine Cartaxo <faturamento@crieodontologia.com.br>

sex 04/07/2025 14:48

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>;

📎 1 anexos (3 MB)

Contrato Social ADF atual.pdf;

Boa tarde,
Segue contrato social atualizado

Em qui., 3 de jul. de 2025 às 18:57, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados,

Em atenção ao disposto no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Anexo 1)**, para fins de verificação para **habilitação jurídica (item 2.6.2)** da empresa **ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA , CNPJ 06.092.065/0001-90** , informamos que, em sede de diligências realizadas por esta coordenação, bem como ao analisar os documentos apresentados pela empresa, constatamos que:

- A empresa apresentou a 5ª Alteração Contratual com a Consolidação dos Atos Contratuais, de 21 de setembro de 2018 (**Anexo 2**).

Em relação à Composição Societária, o documento apresentado pela empresa (**Anexo 2**), contém dados divergentes em comparação com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA (**Anexo 3**). Os sócios Daniel Marques das Neves e Eglisson Rodrigues Amaral estão presentes no documento apresentado pela empresa (**Anexo 2**), mas ausentes no QSA (**Anexo 3**), enquanto os sócios Patrick Domingos de Oliveira Silva e Leticia Maria Soares Nunes constam no QSA (**Anexo 3**), mas não estão na 5ª Alteração Contratual com a Consolidação dos Atos Contratuais (**Anexo 2**).

1. Dessa forma, solicitamos o envio de cópia do **Contrato Social com suas modificações atualizadas**

Aguardamos o retorno com as providências solicitadas e permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

🏛️ Senado Federal

Via N2 - Bloco 16

70165-900 Brasília - DF



--

Atenciosamente,

Janaine Cartaxo

Tel: 3327-2700





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.092.065/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2004
NOME EMPRESARIAL ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIE ODONTOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SMHN	NÚMERO 44	COMPLEMENTO QUADRA02 BLOCO C SALA 601 602 608 E 609 EDIF DR. CRISPIM
CEP 70.710-100	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@CRIEODONTOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (61) 3326-4245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **17:05:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.092.065/0001-90

NOME EMPRESARIAL:

ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIANA BARROS EVANGELISTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARKUS VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA

Qualificação:

Sócio



<



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.092.065/0001-90 DUNS®: 678276191
 Razão Social: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
 Nome Fantasia: CRIE ODONTOLOGIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.092.065/0001-90
Razão Social: ADF CENTRO REABILIT IMPLANTE E ESTETICA BUCAL SS LTDA
Endereço: ST SMHN QUADRA 02 BLOCO C SALA 601 602 608 E 609 44 ED DR CRISPIM / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070501471256950139

Informação obtida em 08/07/2025 17:08:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 204047233172025
NOME: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
ENDEREÇO: SMHN QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.092.065/0001-90
CF/DF: 0745223700163
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de outubro de 2025. *

emitida via internet em 08/07/2025 às 17:07:50 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.452.237/001-63	06.092.065/0001-90	13/02/2004	565528/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA		CRIE ODONTOLOGIA		ATIVO	13/02/2004
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SMHN S/N QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM			ASA NORTE	BRASILIA	DF 70710100

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/12/2020
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	25/11/2003
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 08/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 17:09:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA**
CNPJ: **06.092.065/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 08/07/2025, 17:11

Parâmetros: CPF / CNPJ: 06092065000190. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTdjYzJkZTVjN2VhMmJhNTRINjU1ZTA3ZWQyMjI1YTk0MjUzOTQ1YmZkMDFmMzA0NzQ2MjQ1YjA4ZGE4YTBmOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ADF-CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA
06.092.065/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.RVM3.UVYJ.4M33.A4HG.KKY0**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.092.065/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/01/2004	
NOME EMPRESARIAL ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIE ODONTOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SMHN		NÚMERO 44	COMPLEMENTO QUADRA02 BLOCO C SALA 601 602 608 E 609 EDIF DR. CRISPIM
CEP 70.710-100	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@CRIEODONTOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (61) 3326-4245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **11:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.452.237/001-63	06.092.065/0001-90	13/02/2004	565528/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação	
ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA			CRIE ODONTOLOGIA		ATIVO		13/02/2004	
Endereço					Bairro	Cidade	UF	CEP
SMHN S/N QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM					ASA NORTE	BRASILIA	DF	70710100

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		01/12/2020	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		Q863050400	25/11/2003
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 26/01/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 053004792912026
NOME: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
ENDEREÇO: SMHN QUADRA 02, BLOCO C, N 44, SALAS 601 602 608 E 609, ED CRISPIM S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.092.065/0001-90
CF/DF: 0745223700163
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de abril de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.092.065/0001-90

Certidão nº: 5276011/2026

Expedição: 26/01/2026, às 11:32:45

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **06.092.065/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL LTDA
CNPJ: 06.092.065/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:10 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **A23E.44C9.B1A6.ED4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.092.065/0001-90
Razão Social: ADF CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL L
Endereço: ST SMHN 44 QUADRA02 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101491256950170

Informação obtida em 26/01/2026 11:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ADF-CENTRO DE REABILITACAO, IMPLANTE E ESTETICA BUCAL S/S LTDA
06.092.065/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.AZCL.SGIG.1NDT.PJA3.KP8D**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 019/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 30 de janeiro de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa ADF - Centro de Reabilitação, Implante e Estética Bucal Ltda², junto a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 06.092.065/0001-90.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0099/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 360.960,60** (Trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.124103/2025-01

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Conforme ofício 174/2025⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0099/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 360.960,60** (Trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

⁵ 00100.125059/2025-48

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE ESTÉTICA BUCAL LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **ADF CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTE ESTÉTICA BUCAL LTDA**, com sede no SMHN, Quadra 02, Bloco C, Salas 601, 602, 608 e 609, Edifício Crispim, CEP: 70.710-100, Asa Norte, Brasília – DF, telefone nº (61) 3327-2700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.092.065/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FREDERICO GOULART DE OLIVEIRA SILVA, CI. 1616036, expedida pela SSP-DF, CPF nº 610.115.331-20, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.124103/2025-01, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das



SENADO FEDERAL

especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;



SENADO FEDERAL

- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



SENADO FEDERAL

autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:



SENADO FEDERAL

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de intenações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



SENADO FEDERAL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;